



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.052 , DE 15 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro e por Anulação, até o montante de R\$ 645.955,04, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro e por Anulação, até o montante de R\$ 645.955,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente, no presente exercício, sendo R\$ 322.977,52 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por *superávit* financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 322.977,52 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por Anulação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e de Anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			322.977,52
18.001.18.127.1075.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	3390	0205	322.977,52
			TOTAL	RS 322.977,52

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			322.977,52
18.001.18.127.1075.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	3390	0205	322.977,52
			TOTAL	RS 322.977,52

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			322.977,52
18.011.18.122.1232.2220	REALIZAR GESTÃO DOS RECURSOS DO FEPRAM	3390	0205	322.977,52
			TOTAL	RS 322.977,52